



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3248

Divulgação quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Página 22

Publicação sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

CONTRATADA: ELISA GOMES CAETANO TRANSPORTES-ME, REMOVE TRANSPORTE E INFORMÁTICA – CNPJ N°. 11.858.937/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT descritos a seguir:

- a) Desenvolvimento do Web Site;
- b) Criação de páginas para conteúdos específicos;
- c) Criação do Portal Transparência;
- d) Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria;
- e) Criação e configuração de emails para departamentos;
- f) Cadastro e Importação da base de dados do website anterior, aproveitando assim, todos os dados já cadastrados;
- g) Hospedagem, suporte técnico, manutenção, locação de sistema administrador do website <http://www.camarasaopedrodacipa.mt.gov.br>, e, armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, pela Câmara Municipal de São Pedro da Cipa;
- h) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados;
- i) Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site.

VALOR GLOBAL: 10.440,00

PRAZO: 12(doze) meses

ASSINATURA: 08/01/2024

JAIR FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA N° 01, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Sorriso para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor IAGO MELLA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípua, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDO que a realização de auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado para que o Legislativo Municipal possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito do órgão, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Câmara;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012 e a Resolução nº 26/2014, que aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE - MT, estabelece diretrizes para o Sistema de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2024, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados na Câmara Municipal de Sorriso, conforme Resolução nº 33/2012 e Resolução nº 26/2014 do Tribunal de Contas – MT.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2024 são os seguintes:

Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

Verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Resoluções e Portarias), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;